

Audiência Pública
Leilão Administrativo FUNDES N° 001/2021
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social

Data: 21/05/2021 às 15h
Local: formato eletrônico via internet



www.agerio.com.br



agerRio
Agência Estadual de Fomento



FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social

O que é?

- O FUNDES foi instituído pelo Decreto-Lei nº 08/1975 e regulamentado pelo Decreto 22.306/1996;
- A atuação do fundo se dá no âmbito de programas para atingir objetivos específicos, sendo o Programa de Atração de Investimentos Estruturantes, disciplinado pelo Decreto nº 23.012/1997, atualmente mais importante;
- Tem como objetivo atrair novos investimentos privados para o Estado do Rio de Janeiro;
- Financiamento de programas e projetos prioritários em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

Financiamento

- Taxas de juros de 1% a 12% ao ano (Lei nº 6068/2011);
- Liberação das parcelas de financiamento: base de cálculo vinculada à Receita Bruta mensal e recolhimento de ICMS.

Obrigações financeiras

- Pagamento de saldo devedor composto de juros e principal, conforme definições contratuais;
- Comissões devidas quando da liberação de recursos e pagamento de parcelas.

Obrigações não financeiras

- Realização dos investimentos previstos;
- Geração e/ou manutenção de empregos;
- Importação por portos ou aeroportos fluminenses;
- Contratação de fornecedores instalados no Estado;
- Investimento em projetos sociais, culturais ou ambientais – mínimo de 0,5% do valor do crédito concedido.



Objeto

Parte da carteira de créditos do FUNDES, contemplando fluxo dos recebíveis vencíveis a partir de **setembro/2021**.

Recebíveis

100% dos valores de principal e **90%** dos valores de juros.

**Classificação
das Propostas**

Maior lance em moeda corrente.

**Prazo para
pagamento**

5 dias úteis após homologação.

Link para outras informações:

<https://www.agerio.com.br/contratacao-e-licitacao/> → LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDES Nº 001/2021



Cessão: Carteira e Recebíveis

Contratos / Lotes	Período		Set/2021 a Dez/2044				
	100% de Principal	90% de Juros	Total	% da Carteira	Taxa de juros (a.a.)	Parcelas a vencer	Data final de pagamento
Ambev S.A. - Filial Nova Rio (2014)	915.226.260,38	465.733.353,62	1.380.959.614,00	80,8%	3,0%	174	10/12/2044
Ambev S.A. - Filial Vidros	4.378.817,36	819.639,99	5.198.457,35	0,3%	6,0%	81	10/03/2028
Ambev S.A. - Filial Nova Rio (2011)	44.902.732,76	4.510.375,18	49.413.107,94	2,9%	6,0%	43	10/03/2025
Cervejaria Petrópolis S/A - Filial Petrópolis	93.076.922,70	12.960.865,13	106.037.787,83	6,2%	3,0%	121	10/09/2031
Cervejaria Petrópolis S/A - Filial Teresópolis	149.430.158,52	18.079.447,61	167.509.606,13	9,8%	3,0%	105	28/05/2030
TOTAL	1.207.014.891,72	502.103.681,52	1.709.118.573,24	100,0%			

Obrigações Financeiras

A parte da carteira do FUNDES objeto da cessão é composta por contratos sem inadimplência financeira.

Histórico¹ de ocorrências de atraso nos pagamentos em 311 parcelas, desde o início dos contratos:

- 5 atrasos de até 3 dias
- 1 atraso de 12 dias

Obrigações Não Financeiras

Se o crédito for adquirido por pessoa diversa do beneficiário do contrato leilado, **o eventual inadimplemento quanto às obrigações não-financeiras não acarretará o vencimento antecipado da dívida, sendo mantida a relação entre devedor e cessionário**, sem prejuízo da aplicação, pelo Estado, das demais sanções previstas nos contratos de financiamento e respectivos convênios².

(1) Até 07/05/2021.

(2) Decreto Nº 45.076/2014, art. 8º, § único.

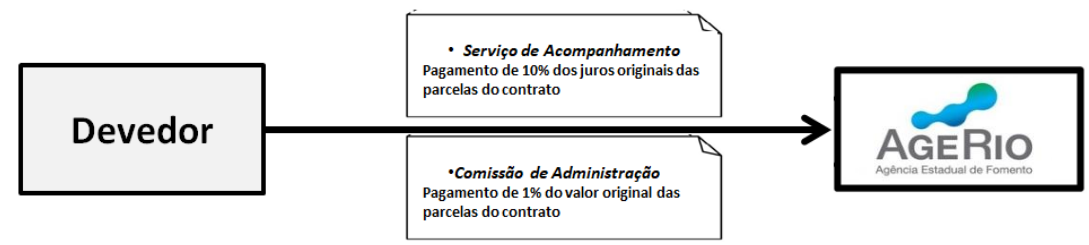
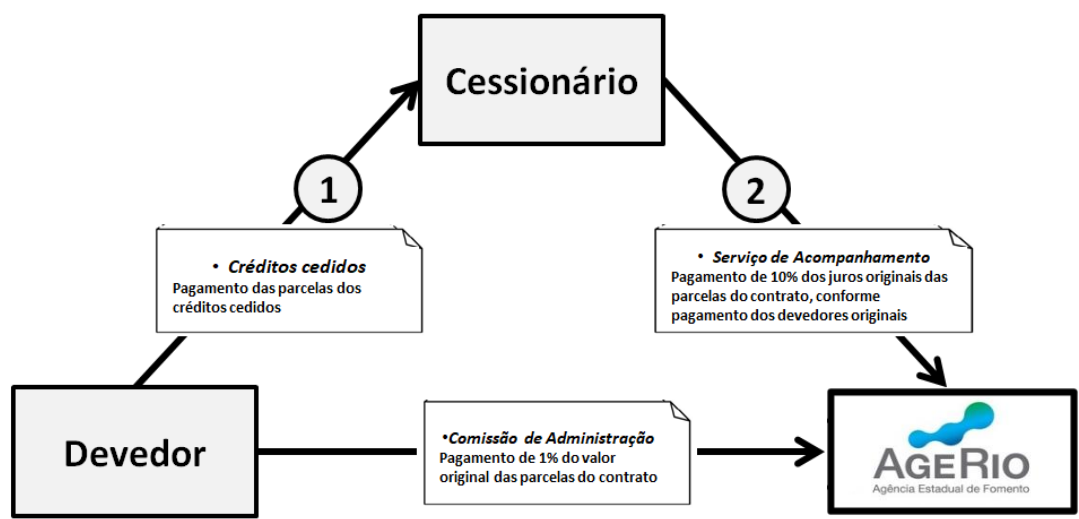
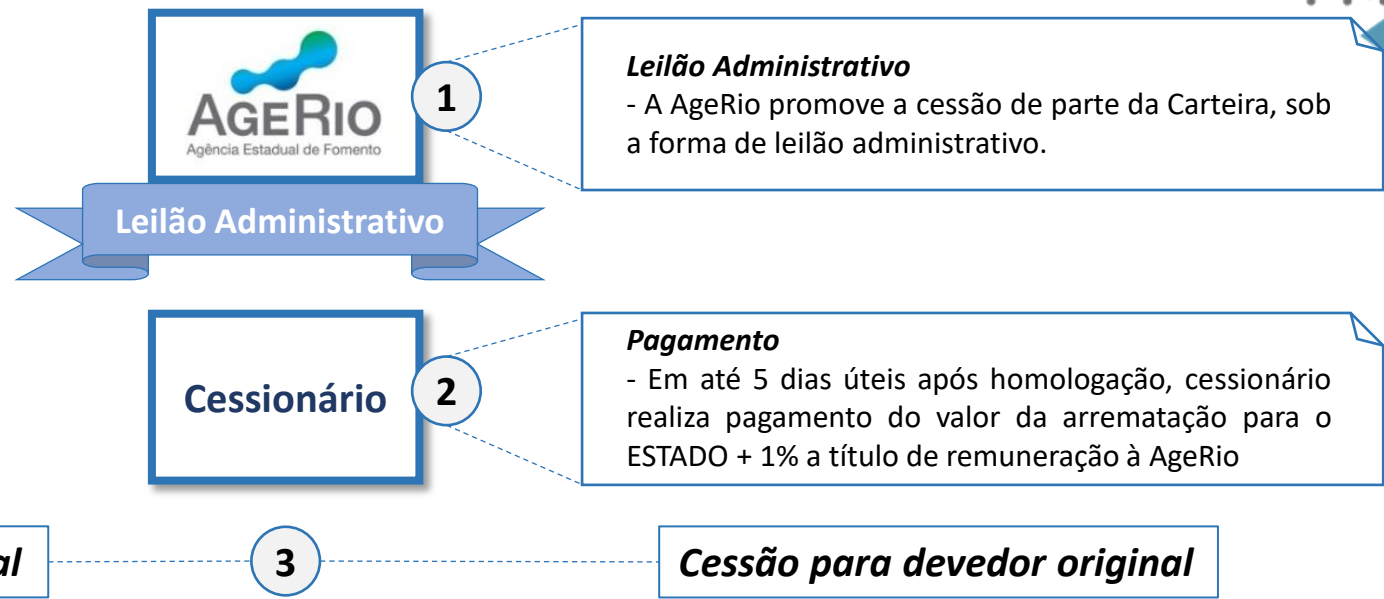


Garantias Contratuais

Contratos	Garantias	Valor Garantido	Garantia total	Valor do Principal (em set/2021)	Percentual de Garantia
Ambev S.A. - Filial Nova Rio (2014)	Carta de Fiança – Banco Bradesco	777.000.000,00	926.000.000,00	915.226.260,38	101%
	Carta de Fiança – Banco Santander	40.000.000,00			
	Carta de Fiança – Banco Safra	109.000.000,00			
Ambev S.A. - Filial Vidros	Carta de Fiança – Banco Safra	5.000.000,00	5.000.000,00	4.378.817,36	114%
Ambev S.A. - Filial Nova Rio (2011)	Carta de Fiança – Banco Daycoval	61.000.000,00	61.000.000,00	44.902.732,76	136%
Cervejaria Petrópolis S/A - Filial Petrópolis	Penhor industrial (R\$ 19.819.259,30 a 150%)	13.212.839,53	144.651.464,76	93.076.922,70	155%
	Penhor industrial (R\$ 197.157.937,84 a 150%)	131.438.625,23			
Cervejaria Petrópolis S/A - Filial Teresópolis	Penhor industrial (100%)	180.092.226,00	251.192.226,00	149.430.158,52	168%
	Seguro-Garantia BTG Pactual / Too Seguros	30.500.000,00			
	Carta de Fiança BMG	13.000.000,00			
	Carta de Fiança BMG	13.000.000,00			
	Carta de Fiança BMG	14.600.000,00			
TOTAL			1.387.843.690,76	1.207.014.891,72	115%

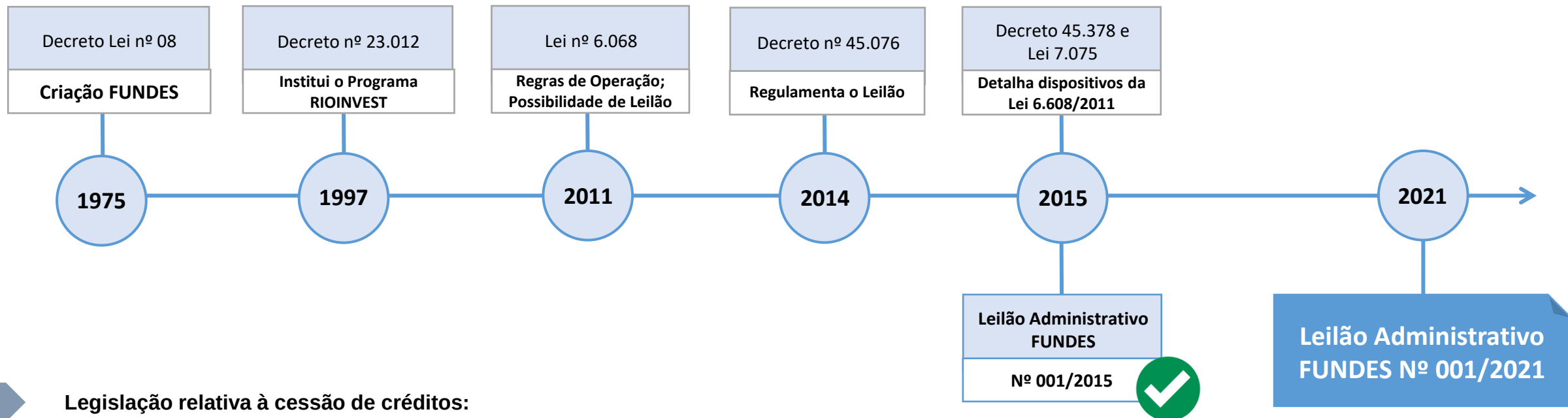


Fluxo de pagamentos após a cessão





Linha do tempo



Legislação relativa à cessão de créditos:

- **Outubro/2011:** editada a **Lei 6.068/2011**, que disciplinou diversos aspectos do FUNDES, dentre eles, as taxas de juros aplicáveis aos programas desenvolvidos em seu âmbito, bem como a possibilidade de realização de leilão dos créditos oriundos de contratos de financiamento.
- **Dezembro/2014:** entrou em vigor o **Decreto 45.076/2014**, que regulamentou a oferta pública de créditos oriundos de contratos de financiamento com recursos do FUNDES, conforme dispõe o artigo 5º da *Lei 6068/11*.
- **Setembro/2015:** **Decreto 45.378/2015** detalha o funcionamento de determinados dispositivos da *Lei 6.608/2011* e do *Decreto 45.076/2014*.
- **Outubro/2015:** **Lei 7.075/2015** altera a *Lei 6.068/2011*, dispondo que na hipótese de aquisição dos créditos por pessoa diversa do beneficiário do financiamento, não ocorrerá o vencimento antecipado da dívida em caso de inadimplemento das obrigações não financeiras.



Estrutura de Competências



Concessor
Estado

- Assumir o risco das operações de financiamento (Convênio, 2004);
- Editar decreto ou lei para **formalizar enquadramento** das empresas pleiteantes nos programas específicos (Convênio, 2004);
- Encaminhar ao TCE e à ALERJ cópia dos contratos de financiamentos e termos aditivos (Lei 6068/2011).

Órgão Executor
CODIN

- Propor enquadramento**, nos programas existentes, dos projetos de investimento técnica, econômica e ambientalmente viáveis, que sejam considerados prioritários, por ocasião da apresentação da Carta-Consulta (Decreto nº 23.012/1997 e decreto nº 26.000/2000);
- Remeter, mensalmente, à Secretaria de Estado e Fazenda cópia dos contratos e convênios firmados no âmbito do FUNDES (Decreto nº 25.980/2000);
- Submeter as propostas à aprovação da CPPDE**, detalhando as condições operacionais, tais como valores, taxas, prazos e garantias (Lei 6068/2011);
- Estabelecer as obrigações não financeiras** para cada contrato, em negociação com as empresas pleiteantes.



Estrutura de Competências

Instância Deliberativa

CPPDE

Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico, integrada por representantes da: SEFAZ, SEDEERI e SECCG, presidida pelo Secretário da SEDEERI (Decreto nº 47.201/2020);

Aprovar a concessão de **financiamentos** do FUNDES (Lei 6068/2011);

Enviar anualmente ao Governador e à ALERJ relatórios dos financiamentos concedidos no âmbito do FUNDES e dos benefícios socioeconômicos gerados (Lei 6068/2011).

Agente Financeiro

AGERIO¹

Realizar a **análise cadastral e de risco de crédito** das empresas pleiteantes, mediante solicitação da CODIN;

Acompanhar as obrigações financeiras e não financeiras;

Acompanhar a evolução das **garantias;**

Acompanhar/realizar **liberações** das parcelas de financiamento;

Emitir relatórios mensais à SEDEERI, SEFAZ, CODIN e RIOPREVIDÊNCIA;

Visitar anualmente as empresas financiadas;

Elaborar minuta de aditivos aos contratos, exceto quando se tratar de novos investimentos.

Fiscalizador

SEFAZ

Definir as metas e/ou condições para a concessão de incentivos financeiros fiscais (Decreto nº 47.201/2020);

Fiscalizar o cumprimento das metas e/ou condições com o apoio da AgeRio e CODIN (Decreto nº 47.201/2020);

Alterar ou cancelar atos normativos relacionados a incentivos que não tenham atingido sua finalidade (Decreto nº 47.201/2020);

Promover e conceder o cancelamento dos incentivos no caso de descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa beneficiária (Decreto nº 47.201/2020);

Realizar a **fiscalização dos lançamentos das compensações**, a partir do envio de correspondência anual elaborada pelo Agente Financeiro, que elenca as parcelas mensais liberadas (resolução SEFCON nº 3563/2000).

¹ Atribuições previstas no convênio firmado entre a AgeRio e o Estado em 2004 e rratificado em 2013.

Obrigado (a)



www.agerio.com.br

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Rio Branco, 245 - 3º Andar
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: + 55 (21) 2333-1212
CEP: 20040-917

